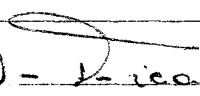


Lei nº 220/84

Estima a receita fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 1985

A câmara municipal de Paranaiguara e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º) -  - É aprovado para o exercício financeiro de 1985, o orçamento geral do município de Paranaiguara, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 2.520.000.000,00 (dois bilhões quinhentos e vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2.º) - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais vendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas de acordo com seguinte desdobramento.

I	<u>Receitas Correntes</u>	Cr\$ 1.980.000.000,00
	Receita tributária	Cr\$ 500.000.000,00
	Receita Patrimonial	Cr\$ 20.000.000,00
	Receita Industrial	Cr\$ 100.000.000,00
	Transferências correntes	Cr\$ 1.210.000.000,00
	Outras receitas correntes	Cr\$ <u>150.000.000,00</u>

II	<u>Receitas de Capital</u>	Cr\$ 540.000.000,00
----	----------------------------	---------------------

alienação de bens Cr\$ 292.000.000,00

Transferência de capital Cr\$ 198.000.000,00
 Outras receitas de capital Cr\$ 50.000.000,00

Art. 3º) - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - Despesa p/ órgão de Governo:

0100 - Poder legislativo Cr\$ 40.000.000,00
 0200 - Poder judiciário Cr\$ 50.000.000,00
 0300 - Poder executivo Cr\$ 2.430.000.000,00
 Total Cr\$ 2.520.000.000,00

II Despesa discriminada por unidades orçamentárias

0101 - Câmara municipal Cr\$ 40.000.000,00
 0202 - Setor de assuntos judiciais Cr\$ 50.000.000,00
 0303 - Gabinete e acessoria do prefeito Cr\$ 110.000.000,00
 0304 - Secretaria de coordenação e planejamento Cr\$ 240.000.000,00
 0305 - Secretaria de Finanças Cr\$ 100.000.000,00
 0306 - Secretaria de Educação Cr\$ 380.000.000,00
 0307 - Secretaria de Promoção Humana Cr\$ 420.000.000,00
 0308 - Secretaria de Transporte Cr\$ 1.190.000.000,00

Total Cr\$ 2.520.000.000,00

Despesa discriminada por funções:

01 - Legislativa Cr\$ 40.000.000,00
 02 - Judiciário Cr\$ 50.000.000,00
 03 - Administração planejamento Cr\$ 360.000.000,00
 04 - Agricultura Cr\$ 50.000.000,00

08- Educação e cultura	crd. 380.000.000,00
10- Habitação urbanismo	crd. 360.000.000,00
11- Indústria comércio serviços	crd. 20.000.000,00
13- Saúde saneamento	crd. 360.000.000,00
15- Assistência previdência	crd. 60.000.000,00
16- Transporte	<u>crd. 820.000.000,00</u>

Total

crd. 2.520.000.000,00

Art. 4.º) - O Poder executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos delimitados nos itens I, II, III, e IV, dos parágrafos 1.º e §§ 2.º e 4.º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei, para atender a insuficiência, de dotações orçamentárias dos órgãos administrativos.

Art. 5.º) - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada o poder executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal, subtraindo-se deste o montante do valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Art. 6.º) - Fica ainda o governo municipal autorizado a realizar operações de crédito interno, destinadas a financiar programas de obras públicas, consideradas inadiáveis.

Art. 7.º) - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito munic. de Paranaiguara, Est. Goiás, aos
09 de novembro de 1984